



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 4.240/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 342/2025 – SMOTSU, de lavra do Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, solicitando a nomeação de servidores como fiscais e gestores do contrato nº 098/2024, pelos motivos expostos ali expostos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 2.063/2024, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os (as) servidores (as) **ESTER CAMILLY DE OLIVEIRA**, CPF nº ***. 074.267-** e **DAVID DOS SANTOS SILVA**, CPF nº ***.943.437-**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do **Contrato nº 098/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO – ES** e a empresa **CONSTRUTORA AJB LTDA EPP**, CNPJ nº 18.957.023/0001-54, que tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de pavimentação e drenagem das ruas: Rua Nº1 - Rua Nº2 - Rua Nº3 – Rua Padre Sergio Banza - Rua Sidney Kalk - Rua Martinho Pinto Vieira – Rua Isaias Freire Leal - Rua Odilon Soares Ferreira – Sede Vila Pavão/Es, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e serviços nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Designar os servidores **LARYSSA WEBER MARIN**, CPF nº ***. 986.177-** e **RONE ANTUNES**, CPF nº ***. 675.117-**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais dos titulares, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e sua garantia, quando houver, revogadas as disposições em contrário, **especialmente a Portaria nº 3.777/2025.**

Art. 4º. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para dar ciência aos servidores da presente Portaria e adotar as demais medidas cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: